



## LEI MUNICIPAL Nº 1.470/2022

Reconhece no Município de Diamantino/MT, para os colecionadores, atiradores e caçadores e suas atividades como atividade de risco, configurando efetiva necessidade e exposição à situação de risco à vida e incolumidade física, conforme os termos do art. 10 da Lei Federal nº 10.826/2003.

**A Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecido no município de Diamantino - MT, a efetiva necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores (CAC's) para fins do disposto no art. 10 da Lei Federal nº 10.826/2003.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 23 de maio de 2022.

**Manoel Loureiro Neto**  
Prefeito Municipal